



## LEI MUNICIPAL N.º 2.893, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 880.676,07 (Oitocentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2434	1500	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saude do Alto Paranaiba - CISALP	931	33933900	300.060,87
02 010 004 10 303 0112 2262	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	994	33903200	350.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	180.615,20
02 010 002 10 302 0112 2394	1500	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	927	33903900	50.000,00
					<b>880.676,07</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº



4.320/64, no valor de **R\$ 880.676,07 (Oitocentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2529	1600	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	933	33504300	40.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	926	33904700	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	925	33903900	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1600	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	924	33903600	7.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	939	33903000	10.615,20
02 010 002 10 302 0112 2559	1600	Manutenção do Pronto Atendimento	940	33903900	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	851	33903900	60.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1600	Manutenção do Hospital	954	33903000	15.000,00
02 010 002 10 302 0112 2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	928	33903900	50.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	987	33903900	5.000,00
02 010 006 10 302 0125 1690	1500	EM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS ORTOPÉDICOS	1291	44905200	28.258,03
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	983	33901400	3.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	977	33903600	1.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	966	33903600	1.500,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	967	33903900	2.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	963	33903000	5.000,00
02 010 002 10 302 0112 2560	1500	Manter o Serviço de Hemodiálise	946	33903000	33.899,92
02 010 002 10 302 0112 2560	1500	Manter o Serviço de Hemodiálise	945	33901400	1.500,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33903000	4.090,14
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Equipe Multiprofissional	873	33903300	4.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Equipe Multiprofissional	874	33903600	2.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Equipe Multiprofissional	875	33903900	2.000,00
02 010 001 10 301 0112 2320	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	848	33903000	325,78



02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multiprofissional	872	33903200	3.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1500	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multiprofissional	870	33903000	3.487,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	957	33903900	200.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	957	33903900	350.000,00
02 010 004 10 303 0112 2262 33903200	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	994	33903200	15.000,00
					<b>880.676,07</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo